



PEDIDO DE COMPRA: 003433/2026  
EMIÇÃO: 27/08/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TIPO DO PEDIDO: PREGÃO  
USUÁRIO EMISSOR: CARLOS EDUARDO MOTTA DE MOURA

### Objetivo do pedido

VIMOS POR MEIO DESTESOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSAIO, AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE DOS TACOGRAFOS DOS VEICULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO 3 TACOGRAFOS VDO/MTCO 1390 PARA OS SEGUINTESEVEICULOS PLACA: IWB9115, IZT3A27, IZR2C57 E 2 TACOGRAFOS VDO/BVDR PARA OS SEGUINTESEVEICULOS PLACA: JBE5J50, JAF8H82.

| Item/Lote | Unid | Quantidade | Produto / Descrição                                                     | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 001/000   | UN   | 3,00       | 00007805 - SERVIÇO - AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE EM TACÓGRAFO DIGITAL | 547,67     | 1.643,00    |

#### Descrição adicional:

OBS: VDO/MTCO 1390 PARA OS VEICULOS IWB9115, IZT3A27 E IZR2C57.

**Dotação:**Acesso:430 Projeto: 2227 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 19 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

|         |    |      |                                                                         |        |          |
|---------|----|------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 002/000 | UN | 2,00 | 00007805 - SERVIÇO - AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE EM TACÓGRAFO DIGITAL | 547,67 | 1.095,33 |
|---------|----|------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------|

#### Descrição adicional:

OBS: VDO/CONTINENTAL BVDR PARA OS VEICULOS PLACA JBE5J50 E JAF8H82

**Dotação:**Acesso:241 Projeto: 2061 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 19 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

**Total: 2.738,33**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de **aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, incluindo os procedimentos técnicos necessários à verificação, aferição e regularização dos equipamentos instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento, a aferição e a regularidade dos tacógrafos utilizados nos veículos destinados ao transporte escolar municipal, assegurando que os equipamentos estejam em condições de utilização e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

A contratação compreenderá a realização dos serviços em **05 (cinco) tacógrafos**, sendo **03 (três) equipamentos VDO/MTCO 1390**, instalados nos veículos de placas **IWB9115, IZT3A27 e IZR2C57**, e **02 (dois) equipamentos VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos de placas **JBE5J50 e JAF8H82**.

Os serviços serão executados durante o período de **05 (cinco) meses**, conforme a necessidade da Administração. Para a realização dos serviços, o Município será responsável pelo deslocamento e apresentação dos veículos até o estabelecimento da empresa contratada, onde deverão ser realizados os procedimentos de aferição e colocação de lacre.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento apto à realização dos serviços e estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal até o local de execução dos serviços, buscando reduzir custos, tempo de deslocamento, indisponibilidade dos veículos e impactos na prestação do transporte escolar.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e mão de



obra necessários à adequada realização da aferição e colocação dos lacres, bem como pela observância das normas e exigências técnicas aplicáveis aos tacógrafos.

Os serviços deverão ser realizados de forma adequada e segura, devendo a contratada entregar o veículo após a conclusão dos procedimentos, com o tacógrafo devidamente aferido e lacrado, quando aplicável, e fornecer a documentação ou comprovante correspondente ao serviço realizado.

A contratação terá vigência de **05 (cinco) meses**, período durante o qual a Administração poderá solicitar a execução dos serviços de acordo com a necessidade dos veículos relacionados.

## QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo VDO/MTCO 1390 – veículo placa IWB9I15, IZT3A27 E IZR2C57 | UND               | 03         |
| 02   | Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo VDO/Continental BVDR – veículo placa JBE5J50 E JAF8H82   | UND               | 02         |

**Unidade de medida:** UND

**Quantidade total estimada:** 05 (cinco) serviços.

**Valor unitário:** 547,66 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

**Valor total:** 2.738,33 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação não contempla a aquisição dos tacógrafos, limitando-se à prestação dos serviços de aferição e colocação de lacre nos equipamentos instalados nos veículos indicados.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 53285

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, abrangendo os equipamentos instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, conforme especificações, quantidades e veículos indicados no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por empresa que possua capacidade técnica e estrutura adequada para a realização dos procedimentos de aferição e lacração dos tacógrafos, observando as normas, regulamentações e exigências técnicas dos órgãos competentes aplicáveis aos equipamentos.

A contratação compreenderá **05 (cinco) serviços**, sendo:

- 03 (três) serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/MTCO 1390**, instalados nos veículos de placas **IWB9I15, IZT3A27 e IZR2C57**;
- 02 (dois) serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos de placas **JBE5J50 e JAF8H82**.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogada mediante termos de aditamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência contratual. O Município será responsável por encaminhar os veículos até o estabelecimento da empresa contratada para a realização dos serviços.



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 27/08/2026

Hora: 12:28:12



A empresa contratada deverá estar estabelecida em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais até o local de execução dos serviços, bem como a necessidade de redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, dos custos de deslocamento e dos impactos na prestação do transporte escolar.

O prazo para realização de cada serviço será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação do veículo pela Administração à empresa contratada, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Não se aplica ao objeto a exigência de garantia de fábrica, por não se tratar de aquisição de bens. Entretanto, a contratada deverá responsabilizar-se pela **correta execução dos serviços**, devendo sanar, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução do serviço contratado, quando constatadas pela fiscalização.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à realização da aferição e colocação dos lacres, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

Ao término de cada serviço, a contratada deverá entregar ao Município a documentação, certificado, comprovante ou demais registros decorrentes da aferição e lacração do tacógrafo, quando exigidos pelos órgãos competentes, comprovando a regular execução do serviço.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado pela Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que designa fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados entre o Município de Giruá e as empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal onde está lotado o servidor, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com as condições apresentadas na proposta da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, **sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constarão descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui natureza de **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 27/08/2026

Hora: 12:28:12



na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| LICITAÇÃO<br>Nº                     | OBJETO                                                                                                                                        | CONSUMO<br>(quantidade)                                               | PERÍODO                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Contrato administrativo nº 200/2025 | 00030753 - SERVIÇO - AFERIÇÃO, COLOCAÇÃO DE LACRE E ENSAIO EM TACÓGRAFO OBS: TACÓGRAFO (MTCO) PARA O VEICULO PLACA: ITQ1912                   | Valor unitário R\$ 345,00<br>valor total R\$ 345,00                   | 24/07/2025<br>à<br>23/01/2026 |
| Contrato administrativo nº 200/2025 | 00030753 - SERVIÇO - AFERIÇÃO, COLOCAÇÃO DE LACRE E ENSAIO EM TACÓGRAFO TACÓGRAFO (BVDR2.0) PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS PLACA: JDN5F53 ETQP3C70 | VALOR UNITÁRIO R\$ 500,00<br>QUANTIDADE 2<br>VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 | 24/07/2025<br>à<br>23/01/2026 |
| Contrato administrativo nº 200/2025 | 27896 - 00030753 - SERVIÇO - AFERIÇÃO, COLOCAÇÃO DE LACRE E ENSAIO EM TACÓGRAFO TACÓGRAFO (BVDR1.0) PARA O VEICULO PLACA: PBQ9E64             | VALOR UNITARIO R\$ 410,00<br>QUANTIDADE 1<br>VALOR TOTAL R\$ 410,00   | 24/07/2025<br>à<br>23/01/2026 |

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços):

NOME: ferreira e santos acessórios para veículos Ltda-me CNPJ: 16.668.049/0001-57

NOME: ANDRE RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 05.493.434/0001-94

NOME: PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER CNPJ: 00.890.183/0001-68

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresa localizadas em um raio de 60 km do município de Giruá, PNCP, Licitacão, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.738,33 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para a contratação de todos os serviços mencionados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;



h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, conforme as especificações, quantitativos e identificação dos veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

**Item 01:** Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/MTCO 1390**, instalado no veículo de placa **IWB9115, IZT3A27 E IZR2C57** – quantidade: **03 serviço**.

**Item 02:** Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/Continental BVDR**, instalado no veículo de placa **JBE5J50 E JAF8H82** – quantidade: **02 serviço**.

**Quantidade total:** 05 (cinco) serviços.

A execução dos serviços compreenderá os procedimentos necessários à **aferição dos tacógrafos e colocação dos respectivos lacres**, observadas as normas e exigências técnicas aplicáveis aos equipamentos e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Os serviços serão realizados no estabelecimento da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Município de Giruá/RS o encaminhamento dos veículos até o local indicado pela contratada para a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais, a redução dos custos de transporte, o tempo de indisponibilidade dos veículos e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de transporte escolar.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogada mediante termos aditivos, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência contratual, conforme a necessidade da Administração,



mediante o encaminhamento dos veículos para a empresa contratada.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é **viável e adequada à necessidade da Administração**, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

Por derradeiro, para aferição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos no **art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante realização de pesquisa de preços junto ao mercado, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados para os serviços pretendidos.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, visando assegurar o adequado funcionamento, a regularidade e a confiabilidade dos equipamentos utilizados nos veículos destinados ao transporte escolar municipal.

A solução compreenderá a realização dos serviços necessários de aferição e colocação de lacre nos **05 (cinco) tacógrafos** previstos na contratação, sendo **03 (três) equipamentos VDO/MTCO 1390** e **02 (dois) equipamentos VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos identificados no Termo de Referência.

Os serviços serão executados pela empresa contratada em seu próprio estabelecimento, cabendo ao Município encaminhar os veículos para a realização dos procedimentos. A empresa deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas, pessoal qualificado e demais condições necessárias para executar os serviços de forma adequada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A empresa contratada deverá estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, em razão da necessidade de deslocamento dos veículos municipais até o local da prestação dos serviços. A limitação da distância busca reduzir custos de deslocamento, tempo de indisponibilidade dos veículos e possíveis impactos na continuidade do transporte escolar.

Durante o ciclo de execução do objeto, a contratada deverá realizar os serviços conforme a necessidade da Administração, garantindo que os tacógrafos sejam entregues devidamente aferidos e lacrados, quando aplicável, bem como fornecer a documentação ou comprovantes decorrentes dos procedimentos realizados.

Após a conclusão de cada serviço, o veículo será devolvido à Administração em condições adequadas de utilização, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

A solução contempla, portanto, **todo o ciclo de vida do objeto**, desde o encaminhamento dos veículos para a empresa contratada, realização da aferição e colocação dos lacres, emissão da documentação correspondente, até a devolução dos veículos em condições adequadas para continuidade de sua utilização no transporte escolar municipal.

A contratação por meio de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e profissionais especializados necessários para realizar internamente os procedimentos de aferição e lacração dos tacógrafos.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES,



## SANÇÕES E HABILITAÇÃO

A presente contratação visa à **prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos**, instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, com a finalidade de assegurar a regularidade dos equipamentos utilizados nos veículos destinados ao transporte escolar municipal, garantindo a adequada execução dos procedimentos metrológicos exigidos pelos órgãos competentes.

A contratação compreenderá **05 (cinco) serviços**, sendo:

**a) 03 (três) serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos VDO/MTCO 1390**, instalados nos veículos de placas **IWB9I15, IZT3A27 e IZR2C57**;

**b) 02 (dois) serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos de placas **JBE5J50 e JAF8H82**.

A empresa contratada deverá possuir autorização, credenciamento ou habilitação exigida pelo **Inmetro** para a execução das atividades objeto da contratação, conforme a regulamentação vigente aplicável aos cronotacógrafos. O Inmetro informa que as atividades de selagem e ensaio metrológico são realizadas por empresas autorizadas, e atualmente mantém regulamentação específica para as atividades materiais e acessórias relacionadas às verificações subsequentes.

A execução dos serviços ocorrerá no estabelecimento da empresa contratada, cabendo ao Município de Giruá/RS encaminhar os veículos até o local indicado pela contratada para realização dos procedimentos.

A empresa contratada deverá estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal, a redução dos custos de deslocamento, o tempo de indisponibilidade dos veículos e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços de transporte escolar.

A vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, durante os quais os serviços poderão ser solicitados pela Administração conforme a necessidade dos veículos.

O prazo para execução de cada serviço será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação do veículo à empresa contratada, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

Após a realização dos procedimentos, a empresa deverá entregar o veículo em condições adequadas de utilização e fornecer ao Município os documentos, certificados, comprovantes ou registros decorrentes dos serviços realizados, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

A contratação não contempla serviços de manutenção ou reparação dos cronotacógrafos que não estejam expressamente previstos no objeto. Eventuais serviços adicionais somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Administração e, quando não abrangidos pelo objeto contratado, deverão observar os procedimentos legais aplicáveis.

Não será exigida garantia de fábrica, por não se tratar de aquisição de bens. Entretanto, a empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços e deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços contratados, quando constatadas pela fiscalização.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital e no instrumento contratual:

a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



- b) possuir e manter durante a execução contratual as autorizações e condições necessárias para a realização dos serviços;
- c) utilizar equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados à execução dos serviços;
- d) observar as normas técnicas e regulamentações do Inmetro aplicáveis aos cronotacógrafos;
- e) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- f) fornecer os documentos e comprovantes correspondentes aos serviços realizados;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços;
- h) responsabilizar-se por danos eventualmente causados ao veículo durante a execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da contratada;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

## OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) encaminhar os veículos até o estabelecimento da empresa contratada para realização dos serviços;
- b) fornecer as informações necessárias à identificação dos veículos e dos respectivos cronotacógrafos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução;
- e) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados, após o recebimento e aceite pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no instrumento contratual, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação vigente.

A aplicação de penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração nem de cumprir as obrigações contratuais pendentes.

## RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Constituem, entre outras previstas em lei, hipóteses para a extinção contratual o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a paralisação ou atraso injustificado na execução dos serviços, a perda das condições necessárias para a execução do objeto e a ocorrência de situações que comprometam a adequada prestação dos serviços contratados.



## NATUREZA DO SERVIÇO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indica-se que a contratação seja realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos dos arts. 62 e seguintes da referida Lei.

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observados os requisitos e prazo de validade estabelecidos no edital e na legislação municipal aplicável.

## HABILITAÇÃO SOCIAL

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

A empresa deverá comprovar, quando exigível pela regulamentação vigente e conforme definido no edital, que se encontra **autorizada pelo Inmetro para a realização das atividades de selagem, ensaio ou demais procedimentos metrológicos objeto da contratação**, mediante apresentação de documento de autorização/certificação vigente ou comprovação equivalente aceita pelo órgão competente.

A exigência de autorização específica justifica-se pela natureza metrológica do objeto, uma vez que o Inmetro estabelece procedimentos e requisitos próprios para empresas que executam atividades relacionadas à selagem e às verificações subsequentes de cronotacógrafos.

## COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, incluindo, quando aplicável:

- I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- IV – demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos de controle.

A Administração poderá realizar as consultas necessárias diretamente nos sistemas oficiais disponíveis, conforme os procedimentos estabelecidos no edital.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá produzir, desde o seu início até o encerramento, os resultados necessários para assegurar a **aferição e colocação de lacre nos cronotacógrafos dos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS**, garantindo a adequada condição de utilização dos equipamentos e a regularidade dos veículos destinados ao transporte escolar municipal.

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços de aferição e colocação de lacre**, os quais deverão ser executados em seu próprio estabelecimento, localizado em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**.

O Município será responsável por encaminhar os veículos até o estabelecimento da empresa contratada, conforme a necessidade da Administração e durante o período de vigência contratual.

A contratada deverá iniciar os procedimentos necessários após a apresentação do veículo e concluir cada serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Ao final da execução, os cronotacógrafos deverão estar devidamente aferidos e lacrados, conforme o serviço contratado e as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada fornecer os respectivos documentos, certificados, comprovantes ou registros decorrentes do procedimento realizado.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado pela Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com as condições apresentadas na proposta da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços pelo servidor designado, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, **sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Ao encerramento da contratação, todos os serviços solicitados durante a vigência contratual deverão estar devidamente executados e aceitos pela fiscalização, com a respectiva documentação comprobatória, não permanecendo pendências de responsabilidade da contratada.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.738,33 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, correspondente à estimativa para a prestação dos **05 (cinco) serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos**, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante **pesquisa de preços**, considerando valores praticados no mercado para serviços de natureza compatível com o objeto pretendido, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que institui normas para o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 27/08/2026

Hora: 12:28:12



Giruá/RS.

Vislumbra-se que o valor total estimado de **R\$ 2.738,33** é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos, não se mostrando excessivo ou incompatível com os valores usualmente praticados para serviços de natureza semelhante.

Os valores unitários estimados para cada item serão apresentados no Termo de Referência e na respectiva planilha de pesquisa de preços, que integrarão os documentos da contratação.

A estimativa de preços servirá como parâmetro para o julgamento das propostas e para a verificação da compatibilidade dos valores ofertados pelos licitantes com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da análise de eventual inexecutabilidade ou sobrepreço, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 241 e 430.

**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

| Acesso | Projeto | Despesa           | Vinculação                                                       | Bloqueado | Disponível |
|--------|---------|-------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 241    | 2061    | 3390 39 00 00 000 | Recursos não Vinculados de Impostos                              | 1.095,33  | 381,38     |
| 430    | 2227    | 3390 39 00 00 000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.643,00  | 35.837,15  |

**Total geral disponível** **R\$ 36.218,53**

**UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:**

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

**PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:**

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

**CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:**

( ) Dotações Confere ( ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

**DESDOBRAMENTO:**

**DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:**

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo \_\_\_\_\_ dias.

**Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.**

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

( ) Com Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_ ( ) Com Dispensa. \_\_\_\_\_



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 27/08/2026

Hora: 12:28:12



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Em 27/08/2026



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 27/08/2026

Hora: 12:28:17

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedido de Compra: | 003433/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Modalidade:       | Pedido de Compra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Data de Emissão:  | 27/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade:       | VIMOS POR MEIO DESTESOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSAIO, AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE DOS TACOGRAFOS DOS VEICULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO 3 TACOGRAFOS VDO/MTCO 1390 PARA OS SEGUINTESE VEICULOS PLACA: WB9115, IZT3A27, IZR2C57 E 2 TACOGRAFOS VDO/BVDR PARA OS SEGUINTESE VEICULOS PLACA: JBE5J50, JAF8H82. |
| Justificativa:    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| Lote | Item | Un.Med. | Qtde   | Descrição                                                           | Valor do Item | Total Item |
|------|------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 000  | 001  | UN      | 3,0000 | 7805 - SERVIÇO - AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE EM TACÓGRAFO DIGITAL |               |            |

Descrição adicional: OBS: VDO/MTCO 1390 PARA OS VEICULOS WB9115, IZT3A27 E IZR2C57.

**Dotação:**Acesso: 430 | Projeto: 2227 | Despesa: 3390 39 19 00 000 | Qtidade: 3,00

|              |                                                      |          |            |
|--------------|------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1003844      | ANDRE RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACOGRAFOS LTDA | 843,0000 | 2.529,0000 |
| 1003838      | PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER                       | 440,0000 | 1.320,0000 |
| 0009677      | FERREIRA E SANTOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA      | 360,0000 | 1.080,0000 |
| Preço Médio: |                                                      | 547,6667 | 1.643,0001 |

|     |     |    |        |                                                                     |  |  |
|-----|-----|----|--------|---------------------------------------------------------------------|--|--|
| 000 | 002 | UN | 2,0000 | 7805 - SERVIÇO - AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE EM TACÓGRAFO DIGITAL |  |  |
|-----|-----|----|--------|---------------------------------------------------------------------|--|--|

Descrição adicional: OBS: VDO/CONTINENTAL BVDR PARA OS VEICULOS PLACA JBE5J50 E JAF8H82

**Dotação:**Acesso: 241 | Projeto: 2061 | Despesa: 3390 39 19 00 000 | Qtidade: 2,00

|              |                                                      |          |            |
|--------------|------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1003844      | ANDRE RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACOGRAFOS LTDA | 843,0000 | 1.686,0000 |
| 1003838      | PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER                       | 440,0000 | 880,0000   |
| 0009677      | FERREIRA E SANTOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA      | 360,0000 | 720,0000   |
| Preço Médio: |                                                      | 547,6667 | 1.095,3334 |

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| Mínimo: | 720,0000   | 1.800,0000 |
| Médio:  | 1.095,3334 | 2.738,3335 |

**RESUMO DAS DOTAÇÕES - (S) = SUPERAVIT**

| Acesso | Projeto | Despesa           | Vinculação                                                       | Total (Médio) |
|--------|---------|-------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 430    | 2227    | 3390 39 19 00 000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.643,0001    |
| 241    | 2061    | 3390 39 19 00 000 | Recursos não Vinculados de Impostos                              | 1.095,3334    |
| TOTAL: |         |                   |                                                                  | 2.738,3335    |

**Informações referente a Proposta**

FORNECEDOR: 1003838 - PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER - COTAÇÃO: OUTRA:

HTTPS://PORTAL.TCE.RS.GOV.BR/APLICPROD/F?

P=50500:23::NO:23:P23\_ID\_CONTRATO,P23\_PAG\_RETORNO:1283339,28&CS=1YNDEJGMS3CU91-XGDECWCTFBR7I

FORNECEDOR: 9677 - FERREIRA E SANTOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR DEVIDO ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E AS POUCAS OPÇÕES NO MERCADO DA REGIÃO.

FORNECEDOR: 1003844 - ANDRE RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACOGRAFOS LTDA - COTAÇÃO: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de **aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, incluindo os procedimentos técnicos necessários à verificação, aferição e regularização dos equipamentos instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento, a aferição e a regularidade dos tacógrafos utilizados nos veículos destinados ao transporte escolar municipal, assegurando que os equipamentos estejam em condições de utilização e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

A contratação compreenderá a realização dos serviços em **05 (cinco) tacógrafos**, sendo **03 (três) equipamentos VDO/MTCO 1390**, instalados nos veículos de placas **IWB9I15, IZT3A27 e IZR2C57**, e **02 (dois) equipamentos VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos de placas **JBE5J50 e JAF8H82**.

Os serviços serão executados durante o período de **05 (cinco) meses**, conforme a necessidade da Administração. Para a realização dos serviços, o Município será responsável pelo deslocamento e apresentação dos veículos até o estabelecimento da empresa contratada, onde deverão ser realizados os procedimentos de aferição e colocação de lacre.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento apto à realização dos serviços e estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal até o local de execução dos serviços, buscando reduzir custos, tempo de deslocamento, indisponibilidade dos veículos e impactos na prestação do transporte escolar.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à adequada realização da aferição e colocação dos lacres, bem como pela observância das normas e exigências técnicas aplicáveis aos tacógrafos.

Os serviços deverão ser realizados de forma adequada e segura, devendo a contratada entregar o veículo após a conclusão dos procedimentos, com o tacógrafo devidamente aferido e lacrado, quando aplicável, e fornecer a documentação ou comprovante correspondente ao serviço realizado.

A contratação terá vigência de **05 (cinco) meses**, período durante o qual a Administração poderá solicitar a execução dos serviços de acordo com a necessidade dos veículos relacionados.

### QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo VDO/MTCO 1390 – veículo placa IWB9I15, IZT3A27 E IZR2C57 | UND               | 03         |
| 02   | Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo VDO/Continental BVDR – veículo placa JBE5J50 E JAF8H82   | UND               | 02         |

**Unidade de medida:** UND

**Quantidade total estimada:** 05 (cinco) serviços.

**Valor unitário:** 547,66 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

**Valor total:** 2.738,33 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação não contempla a aquisição dos tacógrafos, limitando-se à prestação dos serviços de aferição e colocação de lacre nos equipamentos instalados nos veículos indicados.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 53285

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 27/08/2026

Hora: 12:28:17

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, abrangendo os equipamentos instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, conforme especificações, quantidades e veículos indicados no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por empresa que possua capacidade técnica e estrutura adequada para a realização dos procedimentos de aferição e lacração dos tacógrafos, observando as normas, regulamentações e exigências técnicas dos órgãos competentes aplicáveis aos equipamentos.

A contratação compreenderá **05 (cinco) serviços**, sendo:

- 03 (três) serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/MTCO 1390**, instalados nos veículos de placas **IWB9I15, IZT3A27 e IZR2C57**;
- 02 (dois) serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos de placas **JBE5J50 e JAF8H82**.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogada mediante termos de aditamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência contratual. O Município será responsável por encaminhar os veículos até o estabelecimento da empresa contratada para a realização dos serviços.

A empresa contratada deverá estar estabelecida em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais até o local de execução dos serviços, bem como a necessidade de redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, dos custos de deslocamento e dos impactos na prestação do transporte escolar.

O prazo para realização de cada serviço será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação do veículo pela Administração à empresa contratada, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Não se aplica ao objeto a exigência de garantia de fábrica, por não se tratar de aquisição de bens. Entretanto, a contratada deverá responsabilizar-se pela **correta execução dos serviços**, devendo sanar, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução do serviço contratado, quando constatadas pela fiscalização.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à realização da aferição e colocação dos lacres, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

Ao término de cada serviço, a contratada deverá entregar ao Município a documentação, certificado, comprovante ou demais registros decorrentes da aferição e lacração do tacógrafo, quando exigidos pelos órgãos competentes, comprovando a regular execução do serviço.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado pela Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que designa fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados entre o Município de Giruá e as empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal onde está lotado o servidor, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com as condições apresentadas na proposta da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, **sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constarão descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui natureza de **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| LICITAÇÃO<br>Nº                     | OBJETO                                                                                                                                        | CONSUMO<br>(quantidade)                                               | PERÍODO                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Contrato administrativo nº 200/2025 | 00030753 - SERVIÇO - AFERIÇÃO, COLOCAÇÃO DE LACRE E ENSAIO EM TACÓGRAFO OBS: TACÓGRAFO (MTCO) PARA O VEICULO PLACA: ITQ1912                   | Valor unitário R\$ 345,00<br>valor total R\$ 345,00                   | 24/07/2025<br>à<br>23/01/2026 |
| Contrato administrativo nº 200/2025 | 00030753 - SERVIÇO - AFERIÇÃO, COLOCAÇÃO DE LACRE E ENSAIO EM TACÓGRAFO TACÓGRAFO (BVDR2.0) PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS PLACA: JDN5F53 ETQP3C70 | VALOR UNITÁRIO R\$ 500,00<br>QUANTIDADE 2<br>VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 | 24/07/2025<br>à<br>23/01/2026 |
| Contrato administrativo nº 200/2025 | 27896 - 00030753 - SERVIÇO - AFERIÇÃO, COLOCAÇÃO DE LACRE E ENSAIO EM TACÓGRAFO TACÓGRAFO (BVDR1.0) PARA O VEICULO PLACA: PBQ9E64             | VALOR UNITARIO R\$ 410,00<br>QUANTIDADE 1<br>VALOR TOTAL R\$ 410,00   | 24/07/2025<br>à<br>23/01/2026 |

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços):

NOME: ferreira e santos acessórios para veículos Ltda-me CNPJ: 16.668.049/0001-57

NOME: ANDRE RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 05.493.434/0001-94

NOME: PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER CNPJ: 00.890.183/0001-68



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresa localizadas em um raio de 60 km do município de Giruá, PNCP, Licitacão, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.738,33 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para a contratação de todos os serviços mencionados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafo, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, conforme as especificações, quantitativos e identificação dos veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

**Item 01:** Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/MTCO 1390**, instalado no veículo de placa **IWB9I15, IZT3A27 E IZR2C57** – quantidade: **03 serviço**.

**Item 02:** Serviço de aferição e colocação de lacre em tacógrafo **VDO/Continental BVDR**, instalado no veículo de placa **JBE5J50 E JAF8H82** – quantidade: **02 serviço**.

**Quantidade total:** 05 (cinco) serviços.

A execução dos serviços compreenderá os procedimentos necessários à **aferição dos tacógrafos e colocação dos respectivos lacres**, observadas as normas e exigências técnicas aplicáveis aos equipamentos e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Os serviços serão realizados no estabelecimento da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Município de Giruá/RS o encaminhamento dos veículos até o local indicado pela contratada para a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais, a redução dos custos de transporte, o tempo de indisponibilidade dos veículos e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de transporte escolar.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogada mediante termos aditivos, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, mediante o encaminhamento dos veículos para a empresa contratada.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é **viável e adequada à necessidade da Administração**, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

Por derradeiro, para aferição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos no **art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante realização de pesquisa de preços junto ao mercado, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados para os serviços pretendidos.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em tacógrafos**, instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, visando assegurar o adequado funcionamento, a regularidade e a confiabilidade dos equipamentos utilizados nos veículos destinados ao transporte escolar municipal.

A solução compreenderá a realização dos serviços necessários de aferição e colocação de lacre nos **05 (cinco) tacógrafos** previstos na contratação, sendo **03 (três) equipamentos VDO/MTCO 1390** e **02 (dois) equipamentos VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos identificados no Termo de Referência.

Os serviços serão executados pela empresa contratada em seu próprio estabelecimento, cabendo ao Município encaminhar os veículos para a realização dos procedimentos. A empresa deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas, pessoal qualificado e demais condições necessárias para executar os serviços de forma adequada e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A empresa contratada deverá estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, em razão da necessidade de deslocamento dos veículos municipais até o local da prestação dos serviços. A limitação da distância busca reduzir custos de deslocamento, tempo de indisponibilidade dos veículos e possíveis impactos na continuidade do transporte escolar.

Durante o ciclo de execução do objeto, a contratada deverá realizar os serviços conforme a necessidade da Administração, garantindo que os tacógrafos sejam entregues devidamente aferidos e lacrados, quando aplicável, bem como fornecer a documentação ou comprovantes decorrentes dos procedimentos realizados.

Após a conclusão de cada serviço, o veículo será devolvido à Administração em condições adequadas de utilização, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

A solução contempla, portanto, **todo o ciclo de vida do objeto**, desde o encaminhamento dos veículos para a empresa contratada, realização da aferição e colocação dos lacres, emissão da documentação correspondente, até a devolução dos veículos em condições adequadas para continuidade de sua utilização no transporte escolar municipal.

A contratação por meio de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e profissionais especializados necessários para realizar internamente os procedimentos de aferição e lacração dos tacógrafos.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E HABILITAÇÃO

A presente contratação visa à **prestação de serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos**, instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS, com a finalidade de assegurar a regularidade dos equipamentos utilizados nos veículos destinados ao transporte escolar municipal, garantindo a adequada execução dos procedimentos metrológicos exigidos pelos órgãos competentes.



A contratação compreenderá **05 (cinco) serviços**, sendo:

**a) 03 (três) serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos VDO/MTCO 1390**, instalados nos veículos de placas **IWB9I15, IZT3A27 e IZR2C57**;

**b) 02 (dois) serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos VDO/Continental BVDR**, instalados nos veículos de placas **JBE5J50 e JAF8H82**.

A empresa contratada deverá possuir autorização, credenciamento ou habilitação exigida pelo **Inmetro** para a execução das atividades objeto da contratação, conforme a regulamentação vigente aplicável aos cronotacógrafos. O Inmetro informa que as atividades de selagem e ensaio metrológico são realizadas por empresas autorizadas, e atualmente mantém regulamentação específica para as atividades materiais e acessórias relacionadas às verificações subsequentes.

A execução dos serviços ocorrerá no estabelecimento da empresa contratada, cabendo ao Município de Giruá/RS encaminhar os veículos até o local indicado pela contratada para realização dos procedimentos.

A empresa contratada deverá estar localizada em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos da frota municipal, a redução dos custos de deslocamento, o tempo de indisponibilidade dos veículos e a necessidade de preservar a continuidade dos serviços de transporte escolar.

A vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, durante os quais os serviços poderão ser solicitados pela Administração conforme a necessidade dos veículos.

O prazo para execução de cada serviço será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação do veículo à empresa contratada, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

Após a realização dos procedimentos, a empresa deverá entregar o veículo em condições adequadas de utilização e fornecer ao Município os documentos, certificados, comprovantes ou registros decorrentes dos serviços realizados, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

A contratação não contempla serviços de manutenção ou reparação dos cronotacógrafos que não estejam expressamente previstos no objeto. Eventuais serviços adicionais somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Administração e, quando não abrangidos pelo objeto contratado, deverão observar os procedimentos legais aplicáveis.

Não será exigida garantia de fábrica, por não se tratar de aquisição de bens. Entretanto, a empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços e deverá corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços contratados, quando constatadas pela fiscalização.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) possuir e manter durante a execução contratual as autorizações e condições necessárias para a realização dos serviços;
- c) utilizar equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados à execução dos serviços;
- d) observar as normas técnicas e regulamentações do Inmetro aplicáveis aos cronotacógrafos;
- e) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- f) fornecer os documentos e comprovantes correspondentes aos serviços realizados;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços;
- h) responsabilizar-se por danos eventualmente causados ao veículo durante a execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da contratada;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes



da execução dos serviços.

## OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) encaminhar os veículos até o estabelecimento da empresa contratada para realização dos serviços;
- b) fornecer as informações necessárias à identificação dos veículos e dos respectivos cronotacógrafos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução;
- e) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados, após o recebimento e aceite pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no instrumento contratual, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação vigente.

A aplicação de penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração nem de cumprir as obrigações contratuais pendentes.

## RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Constituem, entre outras previstas em lei, hipóteses para a extinção contratual o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a paralisação ou atraso injustificado na execução dos serviços, a perda das condições necessárias para a execução do objeto e a ocorrência de situações que comprometam a adequada prestação dos serviços contratados.

## NATUREZA DO SERVIÇO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indica-se que a contratação seja realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos dos arts. 62 e seguintes da referida Lei.

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observados os requisitos e prazo de validade estabelecidos no edital e na legislação municipal aplicável.

## HABILITAÇÃO SOCIAL

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

A empresa deverá comprovar, quando exigível pela regulamentação vigente e conforme definido no edital, que se encontra **autorizada pelo Inmetro para a realização das atividades de selagem, ensaio ou demais procedimentos metrológicos objeto da contratação**, mediante apresentação de documento de autorização/certificação vigente ou comprovação equivalente aceita pelo órgão competente.

A exigência de autorização específica justifica-se pela natureza metrológica do objeto, uma vez que o Inmetro estabelece procedimentos e requisitos próprios para empresas que executam atividades relacionadas à selagem e às verificações subsequentes de cronotacógrafos.

## COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, incluindo, quando aplicável:

- I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- IV – demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos de controle.

A Administração poderá realizar as consultas necessárias diretamente nos sistemas oficiais disponíveis, conforme os procedimentos estabelecidos no edital.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A contratação deverá produzir, desde o seu início até o encerramento, os resultados necessários para assegurar a **aferição e colocação de lacre nos cronotacógrafos dos veículos pertencentes à frota do Município de Giruá/RS**, garantindo a adequada condição de utilização dos equipamentos e a regularidade dos veículos destinados ao transporte escolar municipal.

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços de aferição e colocação de lacre**, os quais deverão ser executados em seu próprio estabelecimento, localizado em **raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Giruá/RS**.

O Município será responsável por encaminhar os veículos até o estabelecimento da empresa contratada, conforme a necessidade da Administração e durante o período de vigência contratual.

A contratada deverá iniciar os procedimentos necessários após a apresentação do veículo e concluir cada serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Ao final da execução, os cronotacógrafos deverão estar devidamente aferidos e lacrados, conforme o serviço contratado e as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada fornecer os respectivos documentos, certificados, comprovantes ou registros decorrentes do procedimento realizado.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado pela Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com as condições apresentadas na proposta da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços pelo servidor designado, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, **sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Ao encerramento da contratação, todos os serviços solicitados durante a vigência contratual deverão estar devidamente executados e aceitos pela fiscalização, com a respectiva documentação comprobatória, não permanecendo pendências de responsabilidade da contratada.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



---

**FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.738,33 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, correspondente à estimativa para a prestação dos **05 (cinco) serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos**, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante **pesquisa de preços**, considerando valores praticados no mercado para serviços de natureza compatível com o objeto pretendido, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que institui normas para o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Giruá/RS.

Vislumbra-se que o valor total estimado de **R\$ 2.738,33** é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de aferição e colocação de lacre em cronotacógrafos, não se mostrando excessivo ou incompatível com os valores usualmente praticados para serviços de natureza semelhante.

Os valores unitários estimados para cada item serão apresentados no Termo de Referência e na respectiva planilha de pesquisa de preços, que integrarão os documentos da contratação.

A estimativa de preços servirá como parâmetro para o julgamento das propostas e para a verificação da compatibilidade dos valores ofertados pelos licitantes com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da análise de eventual inexecutabilidade ou sobrepreço, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 241 e 430.

---

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 27 de Agosto de 2026

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 27/08/2026 às 15:33 Horas, pelo Usuário PALMIERI RUSCHEL WIELENS, , ID GESPAM 236983 IP 192.168.2.104 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 5dbf8bdac569